

KANTAR IBOPE MEDIA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE MÍDIA

KANTAR IBOPE PESQUISA DE MÍDIA LTDA., sociedade empresária limitada, com endereço na SCN, Quadra 4, Bloco B, Salas 801, Edifício Centro Empresarial Varig, cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.714-900, inscrito no CNPJ/MF nº 42.196.550/0009-25, telefone: (61) 3105-7950, contato comercial: Gilberto Machado, e-mail: gilberto.machado@kantariopemedia.com, contato financeiro: Kátia Silva, e-mail: Katia.Silva@kantariopemedia.com, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA (KANTAR IBOPE MEDIA)**, neste ato representado por seus diretores sem designação: **MÁRCIO HENRIQUES DA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP, Seção de São Paulo, sob o nº 201.259, portador da célula de identidade RG nº 24.761.141-4; expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.571.468-47 e, **FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade sob o nº 13.950.821, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 101.571.468-47, doravante denominado simplesmente ora como **CONTRATADA**, ora como **KANTAR IBOPE MEDIA** e

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, atualizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 02/02/2021, cujo extrato resumido foi publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 39, Seção 1, página 19, em 01 de março de 2021, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; vinculada ao Ministério das Comunicações, nos termos do Decreto nº 10.395, de 10 de junho de 2020, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-60, Shopping Venâncio, na Asa Sul, em Brasília-DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa e, por delegação de competência do Presidente da EBC, por meio da Portaria-Presidente nº 547, de 17 de novembro de 2021, por seu Diretor Geral, **RONI BAKSYS PINTO**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Militares, portador da Carteira de Identidade nº 110.777.693-0 – MD/EB, e do CPF/MF sob nº 808.845.047-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, e pelo Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 208361942-5 SJTC/RS e do CPF/MF nº 808.711.787- 53, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. doravante em conjunto denominadas como “partes” e isoladamente como “parte”;

Considerando que a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** firmaram em 29 de janeiro de 2020 o “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA DE MÍDIA – AUDIÊNCIA – PESQUISA REGULAR – EMISSORA DE RÁDIO**”;

Considerando que as partes concordam em renovar o contrato firmado entre as partes em 29 de janeiro de 2020;

Considerando que as partes renovaram o contrato no período de 29 de janeiro de 2021 até 28 de janeiro de 2022,

O percentual de reajuste anual pré-fixado para o período foi 12,5% (doze virgula cinco por cento), não tendo sido utilizado o índice IGP-M acumulado de fevereiro 2020 a janeiro 2021 conforme termo aditivo assinado em 28 de janeiro de 2021.

Considerando que as estabelecem que as condições do contrato permanecem as mesmas;

Resolvem as partes assinar o presente Termo Aditivo, o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RENOVAÇÃO

1.1 As partes concordam em renovar o presente contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 29 de janeiro de 2022 até 28 de janeiro de 2023.

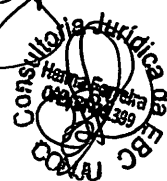
CLÁUSULA SEGUNDA – CORREÇÃO MONETÁRIA DO CONTRATO

2.1 As Partes acordam que a aplicação de reajuste anual pré-fixado em 2022 será no percentual de 10,5%. (dez virgula cinco por cento), a ser aplicado a partir de fevereiro de 2022.

2.2 O valor mensal, já corrigido passará a ser de R\$ 20.730,47 (vinte mil, setecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos) a partir de fevereiro de 2022.

2.3 A partir de fevereiro de 2023 o contrato passará a ser corrigido pelo índice IGP-M, conforme estipulado na cláusula 5.2 do “Contrato de prestação de serviço de pesquisa de mídia – audiência – Pesquisa regular – Emissora de Rádio” firmado pelas partes em 29 de janeiro de 2020.

(X) CONFIDENCIAL () INTERNA () PÚBLICA



KANTAR IBOPE MEDIA

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Valor mensal já corrigido: R\$ 20.730,47 (vinte mil, setecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos).

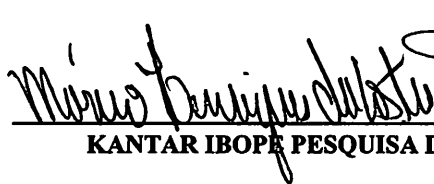
3.1 O pagamento será realizado em 12 (doze) vezes e cada parcela será no valor de R\$ 20.730,47 (vinte mil, setecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos). Os vencimentos das parcelas serão todo dia 30 (trinta), sendo a primeira parcela em fevereiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

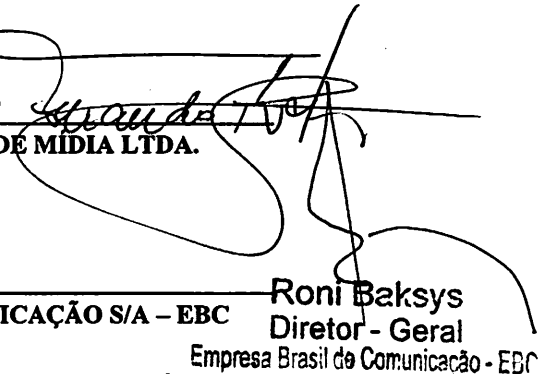
4.1 Todas as demais disposições do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo são expressamente ratificadas.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 21 de janeiro de 2022.


KANTAR IBOPE PESQUISA DE MÍDIA LTDA.


Márcio Kazuo Kussaka
Diretor de Administração Financeira e Pessoas
Empresa Brasil de Comunicação - EBC


Roni Baksys
Diretor - Geral
Empresa Brasil de Comunicação - EBC

Testemunhas:

1. 

Nome: Anne Suz de A. Silva

CPF: 002.665.701-51

2. 

Nome:

CPF:

99370530134

(X) CONFIDENCIAL () INTERNA () PÚBLICA



KANTAR IBOPE MEDIA

1º REGISTRO APOSTILAR

Retifica-se a data de assinatura do Termo Aditivo – (Serviço de Rádio), ao Contrato EBC/Kantar 0003/2020, conforme segue:

Onde se lê:

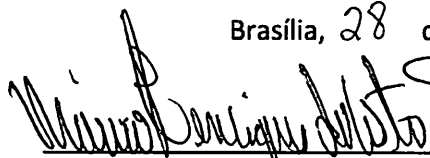
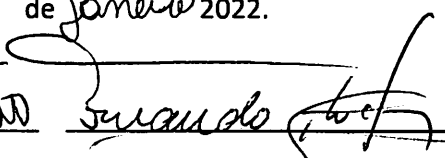
“” Campo de assinatura – 21 de janeiro de 2022).””

Leia-se:

“” Campo de assinatura – 28 de janeiro de 2022).””

O presente Registro Apostilar vai anexado ao Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, integrando-o, como se nele transcrito.

Brasília, 28 de janeiro 2022.



KANTAR IBOPE PESQUISA DE MÍDIA LTDA.


EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC

Marcio Kazuaki Fusissava
Diretor de Administração Finanças e Pessoas
Empresa Brasil de Comunicação – EBC

Roni Baksys
Diretor - Geral
Empresa Brasil de Comunicação - EBC